

Contrato n.º 085/2023-APA

A **Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA, I.P.)**, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal, Ap. 7585, 2610-124 Amadora, neste ato representada pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P., José Pimenta Machado, nomeado em comissão de serviço através do Despacho n.º 6450/2019, de 1 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 135, de 17 de julho, no uso das competências delegadas, nos termos do n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do Despacho n.º 6895/2020, de 29 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 128, de 3 de julho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 da Deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 215, de 4 de novembro, na qualidade de **Primeira Outorgante**;

E

A Enerview, Lda, pessoa coletiva n.º 513832220, com sede na Estrada exterior da circunvalação, 3848, sl 11, 4435-186 Rio Tinto, neste ato representada por Mário Augusto Dias Teixeira de Sousa, na qualidade de gerente e com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, na qualidade de **Segundo Outorgante**;

Considerando que:

- a) A decisão de contratar e a escolha do procedimento foram tomadas por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P., a 27/10/2023, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e da subalínea i. da alínea a) do n.º 5 da Deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 4 de novembro alterada pela Deliberação n.º 922/2022, de 2 de agosto, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exarada no Documento de Autorização n.º 106/2023.1-1, de 15/09/2023;

- b) O presente contrato foi precedido de um procedimento de Consulta Prévia adotado nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 20.º do CCP;
- c) A autorização para a assunção dos compromissos plurianuais foi concedida por deliberação do Conselho Diretivo da APA, I.P., a 30/11/2023, com a seguinte repartição:

Ano	Valor s/ iva	Valor c/iva
2023	74.300,00€	91.389,00€
2024	300,00€	369,00€

- d) A despesa será suportada, nos anos de 2023 e 2024, por conta da dotação inscrita em orçamento de investimento, nos projetos 12866 - Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve - Reforçar a Governança dos Recursos Hídricos e 12878 - Projeto de Apoio (componente da despesa correspondente ao IVA), na rubrica de classificação económica 07.01.10 B0.B0;
- e) A decisão de adjudicação foi tomada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por deliberação do Conselho Diretivo da APA, I.P., a 30/11/2023, no uso das suas competências e ao abrigo do disposto do artigo 36.º e 76.º, ambos do CCP, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, exarada no Documento de Autorização n.º 106/2023.1-2, de 24 /11/2023;
- f) Os compromissos foram emitidos com os n.ºs CJ52301559, a 24/11/2023 e CJ52301558, a 24/11/2023.

celebram o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de estações hidrométricas a colocar a jusante do Pomarão.

Cláusula 2.^a

Elementos do contrato

- 1 - Fazem sempre parte integrante do presente contrato, além do seu clausulado:
 - a) O caderno de encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
- 2 - As eventuais divergências entre os documentos referidos no número anterior ou entre esses documentos e o clausulado aplica-se o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96º do CCP.

Cláusula 3.^a

Preço contratual

- 1 - Pela execução dos trabalhos objeto do presente contrato, o Primeiro outorgante paga ao Segundo outorgante, em resultado da proposta adjudicada, o valor contratual de 74.600,00€ (setenta e quatro mil e seiscentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 17.158,00€ (dezassete mil, cento e cinquenta e oito euros).
- 2 - O valor inclui todos os custos, encargos e despesas.

Cláusula 4.^a

Local da prestação de serviços

Os trabalhos serão executados a jusante do Pomarão.

Cláusula 5.^a

Prazo de vigência

- 1 - O contrato inicia a sua vigência, após a data da assinatura do contrato e vigora pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 2 - O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no caderno de encargos a favor do Primeiro outorgante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.^a

Gestor do contrato

É designado pelo primeiro outorgante o gestor do contrato, Conceição Gago, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do artigo 290º-A do CCP.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Pimenta
Machad
o

Assinado de forma digital por
Pimenta Machado
Dados: 2023.12.29 12:26:27 Z

José Pimenta Machado

Vice-Presidente do Conselho Diretivo

A gerência,



enerview

Mário Teixeira de Sousa

Gerente da Enerview, Lda

Assinado por: Mário Augusto Dias Teixeira de
Sousa

Num. de Identificação: ~~XXXXXXXXXX~~

Data: 2023.12.15 18:57:04+00'00'

